

Estudo Técnico Preliminar

Objeto

Contratação de empresa especializada com vistas a aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira, nova (zero hora), modelo do ano da entrega ou do ano posterior, destinada a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN, visando fortalecer as ações de apoio à agricultura familiar, à recuperação e manutenção de estradas vicinais, bem como às demais atividades relacionadas à infraestrutura rural e à preservação ambiental no âmbito municipal.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Jose Erivanaldo de Albuquerque	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		samatpmcc@gmail.com

Área requisitante:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cerro Corá/RN/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo visa buscar e analisar no mercado as melhores alternativas para a contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, destinada a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN, visando fortalecer as ações de apoio à agricultura familiar, à recuperação e manutenção de estradas vicinais, bem como às demais atividades relacionadas à infraestrutura rural e à preservação ambiental no âmbito municipal.

O processo correrá sob os preceitos legais da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN quanto à aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, visando suprir a carência de equipamentos adequados para execução de serviços essenciais no meio rural e em áreas ambientais do município.

1.2. Conforme levantamento realizado pela referida Secretaria, foi constatado que a frota atual é limitada e composta, em sua maioria, por máquinas antigas, com alto custo de manutenção e baixo rendimento operacional, o que tem comprometido a eficiência dos trabalhos e a continuidade dos serviços prestados à população.

1.3. A ausência de equipamento em condições adequadas tem dificultado a realização de ações fundamentais, como a abertura, limpeza e manutenção de barreiros, cacimbas e açudes, além da recuperação de estradas vicinais, do apoio ao escoamento da produção agrícola e do desenvolvimento de atividades voltadas à conservação e recuperação ambiental.

1.4. Dessa forma, a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) se apresenta como medida indispensável para garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das ações da Secretaria, fortalecendo o apoio aos produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da zona rural e assegurando melhores condições de trabalho às equipes técnicas responsáveis pelas atividades operacionais do município.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 não definiu de maneira clara uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, informamos que as despesas decorrentes do objeto da futura contratação ora pretendida, se encontram prevista no Orçamento Geral do Município para 2026.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Efetuar a entrega da máquina em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

3.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento da máquina, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

3.3. Em caso de devolução da máquina por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

3.4. A substituição do bem devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

3.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

- 3.6.** Os custos com o transporte para entrega da máquina no local indicado pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado através de veículo apropriado até o município de Cerro Corá/RN.
- 3.7.** Não será admitida subcontratação e/ou locação.
- 3.8.** Não será exigida garantia contratual.
- 3.9.** Habilitação Jurídica:
- 3.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 3.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 3.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.10.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 3.10.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.10.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.10.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 3.10.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 3.10.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,

a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.11. Qualificação Econômico-Financeira:

3.11.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A descrição e quantitativos se encontram especificados na planilha abaixo, conforme dados levantados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A estimativa dos valores dos itens abaixo será apresentada no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1	Máquina retroescavadeira, equipamento novo, zero hora, modelo do ano da entrega ou do ano posterior fornecido por fabricante e/ou concessionário autorizado (comprovado através de declaração do fabricante), com as seguintes especificações mínimas: retroescavadeira tração: 4x4 cabine: fechada com ar-condicionado, estrutura ROPS FOPS. Motor: FPT S8000 Turbo Alimentado, Potência 96 HP. Caçambas: Fortal 1,0m³, Traseira 0.24m³; Pacote de Iluminação: quatro faróis dianteiros e dois faróis traseiros; Eixo Dianteiro: Carraro; Pneus: dianteiro 12.5/80-18, traseiro 16.9 x 28 - 12I; Profundidade de escavação: 4.39 M; Força de Desagregação: 74,97 KN (17.528lbf); Força De Escavação: 56 KN (12.620lbf); Altura de Carregamento: 3.42 M; Peso Operacional: 7500kg	Unid	01	498.000,00	498.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de máquinas pesadas, considerando modelos equivalentes de retroescavadeiras novas (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com características técnicas compatíveis às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN.

5.2. O levantamento foi conduzido por meio de pesquisas em portais eletrônicos de compras públicas, consultas diretas a fornecedores e análise de propostas comerciais enviadas por empresas do ramo, assegurando a diversidade de fontes e a obtenção de valores representativos da realidade do mercado atual.

5.3. As cotações coletadas apresentaram valores dentro de uma faixa compatível com o preço médio praticado nacionalmente para equipamentos da mesma categoria, observando-se variações de acordo com a marca, modelo e especificações técnicas de cada fabricante.

5.4. Com base nas informações obtidas, foi possível estimar o valor de referência para a aquisição, o qual servirá de parâmetro para a definição da dotação orçamentária e para a escolha da modalidade licitatória mais adequada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Ressalta-se que o levantamento de preços será anexado aos autos do processo, contendo as fontes consultadas, as propostas recebidas e as respectivas datas de coleta, de forma a garantir a rastreabilidade e a verificação da metodologia utilizada na formação do valor estimado da contratação.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme levantamento realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é **RS 498.000,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil reais), a ser detalhado no Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de uma máquina do tipo retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, devidamente equipada e em conformidade com as especificações técnicas que atendam às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN. O equipamento será utilizado em diversas frentes de trabalho, especialmente nas ações voltadas à infraestrutura rural, apoio à agricultura familiar, recuperação de estradas vicinais, execução de obras hídricas e preservação ambiental.

7.2. O processo licitatório será conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o Artigo 33 que estabelece os critérios de julgamento de propostas em licitações o que assegura transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

7.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a unidade demandante e gestora do contrato, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na legislação vigente.

7.4. A aquisição da retroescavadeira permitirá otimizar os serviços prestados pelo município, reduzindo custos operacionais, melhorando a produtividade das equipes e garantindo maior autonomia técnica e logística na execução das atividades de interesse público.

7.5. Assim, a solução como um todo visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria, assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais e contribuir diretamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Cerro Corá/RN, como foco especial no homem do campo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de uma única máquina do tipo retroescavadeira, nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, não havendo, portanto, possibilidade de parcelamento.

8.2. Considerando que o objeto é unitário e indivisível, composto por um único bem que deve ser entregue completo e em perfeitas condições de uso, não se justifica o fracionamento do item. O parcelamento poderia, inclusive, prejudicar a padronização, a compatibilidade técnica e a integridade funcional do equipamento, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.3. Dessa forma, a licitação contemplará apenas um item, correspondente à retroescavadeira descrita nas especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando melhor controle do processo de aquisição, uniformidade do objeto contratado e adequação às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição da máquina retroescavadeira nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, pretende-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN, permitindo a execução mais eficiente das ações voltadas ao desenvolvimento rural, à infraestrutura e à preservação ambiental.

9.2. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- a. Melhoria na prestação dos serviços públicos voltados ao apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável;
- b. Agilidade na execução de obras e serviços, como abertura e limpeza de barreiros, recuperação de estradas vicinais e manutenção de reservatórios;
- c. Redução dos custos com manutenção e consertos de equipamentos antigos, atualmente em operação;
- d. Aumento da produtividade das equipes técnicas responsáveis pelas ações de campo da Secretaria;
- e. Ampliação das ações ambientais, especialmente na recuperação de áreas degradadas e no manejo sustentável do solo e da água;
- f. Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, com equipamentos modernos e seguros;
- g. Atendimento mais rápido e eficaz às demandas da população rural, promovendo impactos positivos na qualidade de vida e no desenvolvimento local.

9.3. Assim, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria e para a eficiência da gestão pública municipal, em consonância com os princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização do contrato, foram adotadas as providências preliminares necessárias à instrução regular do processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

10.2. Dentre as principais medidas adotadas, destacam-se:

- a. Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, identificando a real necessidade da aquisição;
- b. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a análise da necessidade, da viabilidade técnica e econômica e das soluções disponíveis no mercado;
- c. Realização de levantamento de preços junto a fornecedores especializados, com vistas à definição do valor estimado da contratação;
- d. Elaboração do Termo de Referência (TR), contendo as especificações técnicas do equipamento, as condições de fornecimento, recebimento e garantia;
- e. Verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva dos recursos necessários à execução do contrato, conforme o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- f. Indicação do fiscal e gestor do contrato, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da referida Lei, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Todas essas providências têm por objetivo assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de contratação, garantindo que a aquisição da retroescavadeira atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN e aos interesses da coletividade.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes para a execução do objeto da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição da máquina retroescavadeira nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, não apresenta impactos ambientais negativos diretos, uma vez que o objeto se trata de um equipamento destinado ao uso operacional em ações públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à gestão ambiental do Município de Cerro Corá/RN.

12.2. Pelo contrário, a utilização do equipamento contribuirá para ações de caráter ambientalmente positivo, possibilitando a execução de atividades que promovem a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, como a limpeza e desassoreamento de barreiros, cacimbas e açudes, a recuperação de áreas degradadas e o manejo adequado do solo e da água.

12.3. A substituição de maquinário antigo e ineficiente por um equipamento novo também representa redução no consumo de combustível e na emissão de gases poluentes, devido à incorporação de tecnologias mais modernas e menos agressivas ao meio ambiente, em conformidade com as normas de controle de emissões vigentes.

12.4. Dessa forma, a contratação em questão está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental implementadas pelo Município de Cerro Corá/RN.


13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação para aquisição de uma máquina retroescavadeira nova (zero hora), ano de fabricação modelo do ano da entrega ou do ano posterior, mostra-se plenamente viável, conforme levantamento e análises realizadas neste estudo, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN.

13.2. Outrossim, a realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, assegura ampla competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13.3. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e legalmente embasada, revelando-se a solução mais adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Cerro Corá/RN, dessa forma, orientamos pelo prosseguimento do processo, seguindo o mesmo para a próxima etapa, conforme prevê a Lei 14.133/2021, a confecção do Termo de Referência.

Cerro Corá/RN, 23 de fevereiro de 2026.



Jose Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente